EDITAL DE LEILÃO Nº 02018/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, toma público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02018/2020 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos consultados de Conselho de 1918 pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo JOSÉ ROGÉRIO MAGALHĀES PINTO e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 711, de 22 de Maio de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 665, publicada no Dário Oficial do Estado de Minas Gerais em 30 de Outubro de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Obieto do Leil

- 1.1 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste
- 1.3 O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 I Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do
- motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 Os lotes de números 54 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem
- 1.8 Os lotes de números 13, 27, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 52, 65 e 66, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discrimi
- 3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital:
- 3.3 Somente serão aceitos lances presenciais:
- 3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 O LEILÃO será realizado no(a) Ginásio Poliesportivo de Igarapé, situado(a) na Rua 1º de Maio, 100 Bairro Bairro Bairro São Sebastião, Igarape MG, no(s) dia(s) 28 de Novembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
- I no día 28 de Novembro de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado VITORIA AUTO SOCORRO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 70;
- III sendo que de 09:00 Horas até as 12:00 Horas serão colocados a venda veículos considerado CONSERVADOS; III de 12:30 Horas á frente serão colocados a venda veículos considerados SUCATA APROVEITÁVEIS.
- 4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 27 de Novembro de 2020, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

 I VITORIA AUTO SOCORRO FERNAO DIAS , situado no(a) Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 11 FIRMA, Bairro Fernao Dias,
- 4.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 4.4 O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Ouinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, JOSÉ ROGÉRIO MAGALHĀES PINTO, matriculado sob o número 3438355, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;
- 6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
- 6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

- 6.4 O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: caio.valente@policiacivil.mg.gov.br, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;
- 6.5 A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão:
- 7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
- 8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
- 8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
- 8.4 É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
- 8.5 É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
- 8.6 A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
- 8.7 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
- 8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
- 8.9 Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- 8.10 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- 8.11 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- 8.12 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão:
- 8.13 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- 8.14 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- 8.15 O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
- 8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- $8.17\text{-}\,N\~{a}o\,\,ser\'{a}\,permitido\,\,o\,\,uso\,\,de\,\,bebedouros\,\,coletivos,\,sendo\,\,disponibilizada\,\,a\,\,aquisi\~{c}\~{a}o\,\,de\,\,\'{a}gua\,\,mineral\,\,no\,\,local.$

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 9.2 Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

- 10.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 10.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 10.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE;
- Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- CPF, o número da Carteira de I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal -
- II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP:
- III Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 13, 27, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 52, 65 e 66, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 11.4 No momento da emissão do DAE Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- I Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, e comprovante de endereço; II Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereços
- 11.5 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 11.6 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado
- 11.7 O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo de Igarapé), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes):
- 11.8 O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 11.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Édital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1:
- 12.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação:
- 12.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DO MUNICIPIO DE JUATUBA/MG, com sede no(a) Rua Mário Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 4 de Janeiro de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 70.
- 12.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DO MUNICIPIO DE JUATUBA/MG, na(s) seguinte(s) data(s):
- I no dia 4 de Janeiro de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 70
- 12.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

ula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens

- 13.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 04/01/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona Do Pagamento subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):
- 14.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sancões:
- 14.4 O descumprimento da Cláusula Décima Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao
- 14.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DO MUNICIPIO DE JUATUBA/MG, com sede no(a) Rua Mário Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

- 16.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeca a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I. II. e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 17.7 Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9°, § 5°, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na
- seguinte ordem:

 I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo; II - Débitos tributários;
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo:
- 17.10 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até
- 17.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do
- 17.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da

Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DO MUNICIPIO DE JUATUBA/MG, com sede no(a) Rua Mário Teixeira, nº 417, Centro, Juatuba - MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Juatuba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 20 de Outubro de 2020.

SERGIO FERNANDES FERREIRA PRESIDENTE COMISSÃO DE LEILÃO Presidente da Comissão Especial de Leilão DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	519	Sucata	9BWZZZ55ZRB502035	GTS5372	Vw/Logus Cl	Prata	1994	R\$ 200,00
2	519	Sucata	9BD17834422328507	GZP5953	Fiat/Palio Young	Azul	2001	R\$ 300,00
3	519	Sucata	9BD159000S9121451	GTH7989	Fiat/Tempra Ie	Vermelha	1995	R\$ 100,00
4	519	Conservado	9BD146000P5001321	GPC2143	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	R\$ 200,00
5	519	Sucata	9BG5TC11UGC141481	GRD3977	Gm/Chevette	Dourada	1986	R\$ 200,00
6	519	Conservado	9BRBB42EXB5157259	MTZ8397	Toyota/Corolla Gli18flex	Prata	2011	R\$ 5.000,00
7	519	Sucata	9BD146000P5105277	GPW2153	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	R\$ 400,00
8	519	Sucata	9BD17141312010441	GYB5319	Fiat/Palio Elx	Verde	2000	R\$ 300,00
9	519	Sucata	9BD146000P5012163	KAY2722	Fiat/Uno 1.6 R Mpi	Preta	1993	R\$ 300,00
10	519	Conservado	9BWCA05X74T102213	JPP0685	Vw/Gol 1.0	Branca	2004	R\$ 500,00
11	519	Conservado	9BWZZZ373WT137899	CSY4969	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Prata	1998	R\$ 300,00
12	519	Conservado	9BFZF26P968481677	HEJ1888	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Prata	2006	R\$ 400,00
13	519	Sucata	LB4KAJ26674	GKR9750	Ford/Corcel Ii L	Azul	1982	R\$ 100,00
14	519	Sucata	9BWCA05W58T045622	HGB9184	Vw/Gol 1.0	Prata	2007	R\$ 900,00
15	519	Conservado	9BWCA05X92T042819	GWQ8224	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	2001	R\$ 300,00
16	519	Sucata	9BFZZZ54ZPB445463	GKZ8066	Ford/Escort Gl	Azul	1993	R\$ 200,00
17	519	Conservado	9C2JC4110CR524554	NYE7211	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	R\$ 300,00
18	519	Sucata	9C6KE092060010174	KHM5842	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 200,00
19	519	Sucata	LWYMCA209D6015669	-	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2012	R\$ 100,00
20	519	Conservado	9C2JC4120AR036999	HJO8439	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 300,00
21	519	Sucata	LXYXCBL05E0516941	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	R\$ 50,00
22	519	Conservado	9C2JC4110CR539188	NXZ7410	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 400,00
23	519	Conservado	LXYXCBL05E0223752	PYY0150	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2013	R\$ 50,00
24	519	Sucata	9C2JC30707R116951	HEN4219	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 200,00
25	519	Conservado	9C6KE092070122234	HGD1524	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R\$ 200,00
26	519	Conservado	9C2MC35005R017139	HCN0953	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	R\$ 500,00
27	519	Sucata	9C6KE042030016827	GXV8789	Yamaha/Ybr 125ed	Azul	2003	R\$ 200,00
28	519	Conservado	9CDNF41LJ8M148404	HHQ9287	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 200,00
29	519	Conservado	9C2JC30103R033517	GYD5295	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 200,00
30	519	Conservado	94J1XFBB88M063250	NKL8063	Sundown/Web 100	Preta	2008	R\$ 200,00
31	519	Conservado	9C2JC4110AR665568	HAQ6771	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 400,00
32	519	Sucata	LXYXCBL02C0502363	-	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2011	R\$ 100,00
33	519	Sucata	9BD17140742465841	HDM2427	Fiat/Palio Elx	Cinza	2004	R\$ 500,00
34	519	Sucata	9BWZZZ30ZTP024614	CER6951	Vw/Gol 1000	Branca	1996	R\$ 400,00
35	519	Sucata	9BWZZZ377VT137851	KDH9257	Vw/Gol Mi	Branca	1997	R\$ 400,00
36	519	Conservado	9C2KC08108R284838	HJX0284	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 300,00
37	519	Sucata	95VAC1M889M019566	HIY4548	Dafra/Super 100	Prata	2008	R\$ 100,00
38	519	Sucata	LWYMCA205E6014097	-	I/Wuyang Wy50qt 2	Vermelha	2013	R\$ 100,00
39	519	Sucata	95VCA3J59AM001652	HJO8769	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	R\$ 300,00
40	519	Sucata	9C2KC08508R023201	HGT4380	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2007	R\$ 1,00
41	519	Sucata	9C2KC1680BR528944	GYQ6156	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2011	R\$ 1,00
42	519	Sucata	9C2KC1670CR469746	HKM4366	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 1,00
43	519	Sucata	9C2MC35005R044887	JUX6736	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2005	R\$ 1,00

44	519	Sucata	9C2JC30705R073270	HCP3417	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 1,00
45	519	Sucata	95VJK1H8BCM000703	HLO9366	Dafra/Zig 50	Vermelha	2011	R\$ 50,00
46	519	Conservado	9C2KC08106R982550	HFO8120	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	R\$ 300,00
47	519	Sucata	9BWZZZ30ZFP022832	BXO5397	Vw/Voyage Ls	Branca	1985	R\$ 400,00
48	519	Sucata	9BD178258T0001818	GUX0290	Fiat/Palio 16v	Laranja	1996	R\$ 700,00
49	519	Conservado	9BWZZZ377TT037214	GUI1452	Vw/Gol Cli	Azul	1996	R\$ 300,00
50	519	Sucata	9BD178296Y2131841	GVF4906	Fiat/Palio Ex	Azul	2000	R\$ 200,00
51	519	Sucata	9BD146000L3540289	GTM2031	Fiat/Premio	Cinza	1990	R\$ 300,00
52	519	Sucata	9BWZZZ33ZPP035081	GWB6533	Vw/Quantum Gls 2000i	Verde	1993	R\$ 300,00
53	519	Sucata	9BWZZZ23ZLP021600	GNV5328	Vw/Kombi	Branca	1990	R\$ 300,00
55	519	Sucata	3VW1931HLSM316763	JGA1060	I/Vw Golf Glx	Azul	1995	R\$ 200,00
56	519	Conservado	93HFA66309Z120685	HCH7957	Honda/Civic Lxs Flex	Cinza	2009	R\$ 3.000,00
57	519	Sucata	9BGKS08BVVB431482	GWA4978	Gm/Kadett Gls	Verde	1997	R\$ 200,00
58	519	Sucata	9BWZZZ32ZNP042566	GOK1811	Vw/Santana Gls 2000 I	Vermelha	1992	R\$ 300,00
59	519	Sucata	9BD15828814239485	GZF0961	Fiat/Uno Mille Smart	Cinza	2001	R\$ 600,00
60	519	Sucata	9BWZZZ54ZMB212783	GNN3481	Vw/Apollo Gls	Azul	1991	R\$ 100,00
61	519	Sucata	ZFA160000S5133032	CDQ1859	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1995	R\$ 200,00
62	519	Sucata	KMHDC51EAAU242333	EQC8113	I/Hyundai I30 2.0	Preta	2010	R\$ 2.500,00
63	519	Conservado	9BD146000M3744905	GKJ0474	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	R\$ 200,00
64	519	Sucata	9BGTB11NNNC120615	GMW5971	Gm/Chevette Junior	Verde	1992	R\$ 200,00
65	519	Sucata	9BD17304834081729	GTM8911	Fiat/Palio Weekend 1616v	Prata	2003	R\$ 200,00
66	519	Sucata	9BGTB11NPNC105178	KAW4971	Gm/Chevette Junior	Prata	1992	R\$ 200,00
67	519	Conservado	9BFZZZFDATB048950	KMR3966	Ford/Fiesta	Branca	1996	R\$ 500,00
68	519	Sucata	8AD3CRFN26G011717	GEM0812	I/Peugeot 307 20a Fel Pk	Prata	2005	R\$ 800,00
69	519	Conservado	9C2HB02108R041186	HDP0227	Honda/Pop100	Azul	2008	R\$ 100,00
70	519	Sucata	95VJJ3C8DDM000279	-	Dafra/Super 50	Vermelha	2013	R\$ 50,00